# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 998/94 de 13 de outubro de 1994

Autoriza o Executivo Municipal a comceder subvenç*ao a Associção Comercial e Industrial de Sao Gotardo-ACISG

O Povo do Municipio de São Gotardo,por seus representantes decreta e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R$10 500,00(dez mil e quinhentos reais)a Associação Comercial e Industrial de São Gotardo-ACISG,com sede nesta cidade,a Praça São Sebastiao,62 - 2º andar

Paragrafo Primeiro - A subvenção de que trat este artigo sera repassada da seguinte forma

I - R$3 500,00 em 20/10/94,

II - R$3 500,00 em 20/11/94,

III - R$3 500,00 em 20/12/94

Paragrafo Segundo - Fica liberada ao Poder Publico Municipal a utilização da sala de reunião da ACISG,livre de qualquer ônus

Paragrafo Terceiro - Apos o recebimento de cada parcela devera ser encaminhada prestação de contas de sua utilização a Prefeitura e a Câmara Municipal de Sao Gotardo

Art 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correra por conta da seguinte dotaçao do orçamento vigente

03 00 00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03 07 000 - ADMINISTRAÇÂO

03 07 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

30 00 00 - DESPESAS CORRENTES

32 00 00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

32 31 01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$10 500 00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposiçoes em contrario

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal